



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

P O R T A R I A nº 1.463/2013-PTJ

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as Resoluções 71/2009 – CNJ e 42/2007 – TJAM

CONSIDERANDO a necessidade de se esclarecer o funcionamento do Plantão nos 1º e 2º Graus, quanto ao recebimento das petições, remessa aos Plantonistas e distribuição dos feitos a um Relator sorteado;

RESOLVE:

I – ESTABELECER que o peticionamento dirigido ao Plantão Judicial nos 1º e 2º Graus, somente seja possível no horário compreendido entre as 14:00h e 07h:59min do dia seguinte.

II – DETERMINAR que as petições dirigidas ao Plantão Judicial e protocoladas fora do horário estabelecido por esta Portaria, sejam distribuídas na forma regimental a um Relator sorteado

III – DETERMINAR que, mesmo recebida no horário de Plantão, as Petições a ele dirigidas, após o seu encerramento, às 08:00h do dia seguinte, independente de manifestação do Plantonista, sejam encaminhadas ao Setor de Distribuição.

IV – ESCLARECER que, para dar fiel cumprimento as normas dispostas nesta Portaria e nas Resoluções do CNJ e TJAM que disciplinam a matéria, nenhum Plantonista poderá permanecer por mais de um dia com autos oriundo de Plantão, a exceção dos finais de semana e feriados prolongados, devendo as Secretarias respectivas encaminhá-los ao Setor de Distribuição na primeira hora do dia útil seguinte.

V – DETERMINAR que seja dada ampla divulgação a esta Portaria.

Registre-se, Comunique-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 12 de julho de 2013.


Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**
Presidente